LEI MUNICIPAL Nº. 786, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Origem: Poder Legislativo.

INSTITUI COMO AGOSTO LARANJA, A TERCEIRA SEMANA DO MÊS DE AGOSTO E O INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO STOKLOSA, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 44, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapoá, na terceira semana do mês agosto, “Agosto Laranja”, dedicado as realizações de ações de “Conscientização e Prevenção às Deficiências”.

Art. 2º O Poder Executivo através das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Meio Ambiente e Esportes em conjunto com a APAE e entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiência.

Art. 3º Durante toda a terceira semana do o mês de agosto poderão ser executadas palestras educativas, teatros, seminários e congressos, ornamentados os espaços públicos e privados, divulgações nos meios de comunicação, distribuição de panfletos, confecção de banner, caminhadas de conscientização e esportes inclusivos, preferencialmente serão abordados todos os tipos de deficiência, sejam as físicas, mentais, auditivas, visuais ou múltiplas, de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 23 de agosto de 2018.

JOSÉ ANTONIO STOKLOSA
PRESIDENTE
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador